

CONTRATO Nº 117-2023.
Processo nº 126/23 – Inexigibilidade nº 035/23.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0033-62, estabelecida na ROD BR 386, 3960, bairro Floresta, Nova Santa Rita/RS, devidamente representada por seu(s) representante(s) legal, , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, o conserto da máquina motoniveladora Caterpillar K 120, em especial contemplando a reforma do motor, a lavagem a jato quente da máquina, remover e instalar o motor original e realizar teste compatível para o funcionamento do radiador com o motor recuperado, o conserto do sistema de ar condicionado, recondicionamento do sistema elétrico e do sistema interligado entre motor diesel, compressor de ar e sistema elétrico também, faz-se necessário o teste de ECM do painel eletrônico para apontamento e registro de falhas, e ainda a utilização de óleo do motor, filtros de ar e combustível tudo original CAT, tudo em conformidade ao orçamento apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 252.359,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), pagos até cinco dias após entrega/conserto do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa ou na execução, pelo prazo de 12 meses, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega/conserto da máquina motoniveladora Caterpillar K 120.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos
 - 1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
 - 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
2. Das obrigações
 - 2.1. Do CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado.



2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto em perfeitas condições para uso do CONTRATANTE;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades e multas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega/execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2097; ELEMENTO 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 17 de julho de 2023.



ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.



PARANA EQUIPAMENTOS S.A.,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- 005.649.130-14 

2- 02680264088 

1º ADITIVO CONTRATO Nº 117-2023.

Processo nº 126/23 – Inexigibilidade nº 035/23.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0033-62, estabelecida na ROD BR 386, 3960, bairro Floresta, Nova Santa Rita/RS, devidamente representada por seu(s) representante(s) legal, , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Segunda do Contrato para acrescentar o Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O não pagamento na data do vencimento, acarretará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), acrescidos de despesas moratórias contratuais de 1% (um por cento) ao mês “pro rata temporis”, que incidirão sobre valor inadimplido devidamente atualizado pelo IGPM/FGV.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Terceira do Contrato que passa constar com a seguinte redação:

“O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa ou na execução, pelo prazo de 12 meses, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis, ressalvados os defeitos decorrentes de mau uso, operação incorreta e/ou em desacordo com o Manual do fabricante”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula Quarta do Contrato que passa constar com a seguinte redação:

“A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para entrega/conserto da máquina motoniveladora Caterpillar K 120, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

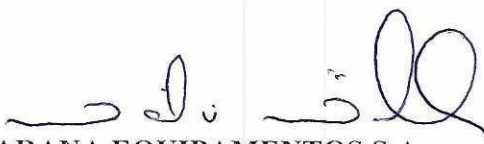
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 27 de julho de 2023.


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.


PARANA EQUIPAMENTOS S.A.,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- 005.649.130-14 
02680264031 (Gabriel)

2